



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 100, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 25/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei ordinária n.º 25, de 04 de setembro de 2020, de iniciativa do Poder Executivo local, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

“Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.”

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 21 de setembro de 2020.

Marcio Bonizete Teodoro

Luiz Augusto Liparini

Maria Helena de Oliveira do Prado